# CONTRATO PARA ANÁLISE. SÓ É VÁLIDO QUANDO ASSINADO POR TODAS AS PARTES.

### CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº

N° do documento: 23437

### SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

#### 1 - CREDOR

A SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, instituição financeira de direito privado, com sede no município de Araruama no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida John Kennedy, 150 salas 241/242 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.423/0001-56.

CPF: 550.467.858-70

### 2 - EMITENTE - PESSOA FÍSICA

Nome: JAIME LOPEZ

| Data Nascimento: 04/04/1990       | Estado Civil: CA |           | Endereço: Rua Bela cintra, 95 |                |               |
|-----------------------------------|------------------|-----------|-------------------------------|----------------|---------------|
| Cidade: Sao Paulo                 | Bairro: Jardins  |           | UF: SP                        |                |               |
| 3 - GARANTIA (S) - PESSOAL (IS) E | OUTRAS           |           |                               |                |               |
| Avalista 1:                       |                  |           |                               | CPF:           |               |
| RG / Órgão Emissor:               | Naturalid        | lade:     |                               | Nacionalidade: |               |
| Data Nascimento:                  | •                | Estado Ci | vil:                          | •              |               |
| Endereço:                         |                  |           | CEP:                          |                |               |
| Avalista 2:                       |                  |           |                               | CPF:           |               |
| RG / Órgão Emissor:               | Naturalid        | ade:      |                               | Nacionalidade: |               |
| Data Nascimento:                  | •                |           |                               | •              | Estado Civil: |
| Endereço:                         |                  |           | CEP:                          |                |               |
| Outras:                           | %:               |           | Valor:                        |                |               |

4 - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - Modalidade do crédito: EMPRESTIMO PESSOA FISICA ASSALARIADO

4.1 - Data do empréstimo/ financiamento: 28/01/2020

- 4.3 Praça de pagamento: Araruama/RJ
- 4.4 Valor do crédito: R\$ 3.403,15
- 4.4.1 Remuneração da plataforma Creditoo: R\$ 0,00
- 4.5 Valor do IOF: R\$ 95,90
- 4.6 Valor da TC: R\$ 0,00
- 4.7 Valor total do empréstimo/financiamento: R\$ 3.499,05
- 4.8 Valor líquido creditado: R\$ 3.403,15
- 4.9 Quantidade de parcelas: 24
- 4.10 Valor das parcelas: R\$ 166,24
- 4.11 Vencimento da primeira parcela: 10/03/2020
- 4.12 Vencimento da última parcela: 10/02/2022
- 4.13 Taxa prefixada de juros a.m. (%): 1,04
- 4.14 Taxa prefixada de juros a.a. (%): 0,00
- 4.15 Taxa prefixada de juros a.m. CET (%): 1,24
- 4.16 Taxa prefixada de juros a.a. CET (%): 15,88
- 4.17 Forma de pagamento das parcelas: (i) Débito Autorizado em Folha de Pagamento através do Contrato da Pessoa Jurídica IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. de CNPJ 14.380.200/0001-21; (ii) Boleto Bancário; (iii) Transferência Eletrônica Disponível (TED); (iv) Transferência entre Contas; (v) Débito Automático em conta corrente; ou (vi) Débito Automático na fatura de Concessionárias de Energia.

As disposições acima, deste item 4, poderão sofrer alterações em função da condição prevista na Cláusula DÉCIMA-SEXTA da presente CÉDULA. Neste caso, as informações serão alteradas considerando a data de liberação do Valor líquido creditado ao EMITENTE.

#### 5 - DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO

| N° do banco: 000  | Nº da agência: 0000 | Nº da conta: 0 | 000000 - 0   | Tipo de conta: Conta Corrente |
|-------------------|---------------------|----------------|--------------|-------------------------------|
| Favorecido: JAime | Lopez               |                | CPF: 550.467 | .858-70                       |

#### 6 - FLUXO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS

| N° Parcela | Vencimento | Valor      | N° Parcela | Vencimento | Valor      |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1          | 10/03/2020 | R\$ 166,24 | 13         | 10/03/2021 | R\$ 166,24 |
| 2          | 13/04/2020 | R\$ 166,24 | 14         | 12/04/2021 | R\$ 166,24 |
| 3          | 11/05/2020 | R\$ 166,24 | 15         | 10/05/2021 | R\$ 166,24 |
| 4          | 10/06/2020 | R\$ 166,24 | 16         | 10/06/2021 | R\$ 166,24 |
| 5          | 10/07/2020 | R\$ 166,24 | 17         | 12/07/2021 | R\$ 166,24 |
| 6          | 10/08/2020 | R\$ 166,24 | 18         | 10/08/2021 | R\$ 166,24 |
| 7          | 10/09/2020 | R\$ 166,24 | 19         | 10/09/2021 | R\$ 166,24 |
| 8          | 13/10/2020 | R\$ 166,24 | 20         | 11/10/2021 | R\$ 166,24 |
| 9          | 10/11/2020 | R\$ 166,24 | 21         | 10/11/2021 | R\$ 166,24 |
| 10         | 10/12/2020 | R\$ 166,24 | 22         | 10/12/2021 | R\$ 166,24 |
| 11         | 11/01/2021 | R\$ 166,24 | 23         | 10/01/2022 | R\$ 166,24 |
| 12         | 10/02/2021 | R\$ 166,24 | 24         | 10/02/2022 | R\$ 166,24 |

As disposições acima, deste item 6, poderão sofrer alterações em função da condição prevista na Cláusula DÉCIMA-SEXTA da presente CÉDULA. Neste caso, as informações serão alteradas considerando a data de liberação do Valor líquido creditado, indicado no item 4.8, ao EMITENTE.

#### 7 - CORRESPONDENTE BANCÁRIO

**CREDITOO TECNOLOGIA, SOLUÇÕES FINANCEIRAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643.079/0001-62, com sede em São Paulo/SP, na Rua Butantã, nº 434, 2º andar, conjuntos 23 e 24, Pinheiros

Na forma das cláusulas a seguir, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, doravante CÉDULA, emitida em conformidade com a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pagarei à CREDORA ou à sua ordem, nas datas designadas no item 6, a quantia constante no subitem 4.7, acrescida dos encargos estipulados no subitem 4.15, em dinheiro, quantia esta certa, líquida e exigível, decorrente de operação de crédito. O valor do crédito (subitem 4.4 do preâmbulo) representado por esta CÉDULA, será liberado pela SOCINAL, deduzidos dos custos dos subitens 4.5 e 4.6, quando for o caso, assim como possível(eis) saldo(s) devedor(es) em nome do EMITENTE, conforme valor definido no subitem 4.8, em conta corrente do EMITENTE ou, caso não tenha conta corrente, mediante cheque nominal ao EMITENTE ou ordem de pagamento ou outra forma prevista na legislação. No caso de financiamento de bens e/ou serviços, mediante depósito em conta corrente do vendedor/fornecedor do bem ou do prestador de serviços.

Eu, **EMITENTE**, prometo pagar por esta **CÉDULA**, emitida de forma eletrônica, ao **CREDOR**, ou à sua ordem, na praça e nas datas indicadas anteriormente no preâmbulo "Fluxo de Pagamento das Parcelas", em moeda corrente nacional, a quantia líquida, certa e exigível de principal acrescida dos encargos previstos nesta **CÉDULA**, observado o disposto nas demais cláusulas a seguir descritas. Referido valor corresponde ao empréstimo/financiamento que me foi concedido pelo **CREDOR** mediante minha solicitação, cujos termos, valor, encargos, acessórios e condições a seguir enunciadas foram aceitas com estrita boa-fé e de livre e espontânea vontade.

- **PRIMEIRA** Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesta cédula, o **EMITENTE** dá a **CREDORA** as garantias mencionadas no item 3.
- **SEGUNDA** Em obediência aos termos do Art. 52, § 2°, da Lei 8078/1990, da Resolução 3.516 de 06/12 /2007 e da Resolução 4.320 de 27/03/2014 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), fica assegurado ao **EMITENTE** a amortização ou a liquidação deste empréstimo/financiamento com a utilização da taxa de juros pactuada nesta **CÉDULA** .
- **TERCEIRA** A **CREDORA** poderá considerar a dívida e os acessórios objetos desta **CÉDULA** vencidos por antecipação, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis, nas hipóteses previstas nos art. 333 e 1.425 do Código Civil, ou em quaisquer dos seguintes casos, se:
- a) Contra o **EMITENTE** e/ou seu(s) **AVALISTA(S)** for movida qualquer ação ou execução que afete as garantias previstas neste título;
- b) O **EMITENTE** transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações que adquiriu e assumiu neste título, sem consentimento, por escrito, da **CREDORA**;
- c) Não forem verdadeiras as informações prestadas para obtenção do empréstimo/financiamento junto à **CREDORA**;
- d) O nome do **EMITENTE** e/ou seu(s) **AVALISTA(S)** constar(em) no cadastro de emitentes de cheques sem fundos instituído pelo Banco Central do Brasil;
- e) O **EMITENTE** ou seu(s) **AVALISTA(S)** notificado(s), por escrito, para que substitua(m) ou reforce (m) a(s) garantia(s), deixar(em) de atender a notificação no prazo de 72 Horas;
- f) O **EMITENTE** ou seu(s) **AVALISTA(S)** deixar de cumprir quaisquer das obrigações de pagamento ou acessórias desta **CÉDULA**, no tempo e modo convencionados neste título;
- g) O **EMITENTE** ou seu(s) **AVALISTA(S)** tiver título levado a protesto e/ou nome inserido em qualquer órgão de proteção ao crédito, como SPC ou SERASA, em valor igual ou superior a 30% do Valor de Principal e/ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor, sem a devida regularização no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data do referido apontamento e/ou inserção, conforme aplicável;
- h) For interposta, por terceiro, execução judicial em valor superior a 30% do Valor de Principal e/ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor, sem a devida quitação do valor executado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de citação; e
- i) no caso de apuração de falsidade, fraude ou inexatidão de qualquer declaração, informação ou documento que houverem sido prestados, firmados ou entregues à **CREDORA**.
- **QUARTA** Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta **CÉDULA** , sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, as condições abaixo definidas e demais observações:
- a) Juros remuneratórios de atualização por dia de atraso, calculados com a taxa de juros, vigente na data de pagamento, praticada pela **SOCINAL** em suas operações de crédito. Se porventura a **SOCINAL** optar em cobrar juros remuneratórios abaixo das taxas praticadas em suas operações de crédito, o fará por mera liberalidade, não gerando ao **EMITENTE** qualquer direito excepcional decorrente do exercício de tal faculdade;
- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor (es) atualizado (s);
- d) A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es); e
- e) Na hipótese de regularização da(s) parcela(s) que originou(aram) a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o EMITENTE ou seu(s) AVALISTA(S), se for de seu interesse e mediante respectivo recibo de quitação e/ou carta de anuência, ficará incumbido de providenciar a exclusão do registro, caso o mesmo tenha sido lançado pela **SOCINAL**, e o comando de baixa sistêmica não seja possível pelo(s) órgão(s) para o mesmo dia, ciente de que um novo atraso de parcela acarretará nova inclusão.

Parágrafo Único - Caso a **CREDORA** venha a recorrer a procedimento judicial ou extrajudicial, para a cobrança de seu crédito, o **EMITENTE** se obriga a pagar todas as despesas pertinentes, mais honorários advocatícios no percentual de 20% do valor total da dívida, caso haja o ajuizamento de qualquer medida judicial; ou 10%, caso a cobrança seja extrajudicial, tudo nos termos do art. 28, § 1°, inciso IV, da Lei 10.931/2004.

**OUINTA** - Todas as despesas decorrentes deste título, inclusive impostos, registros, arquivos e formalização, bem como as tarifas de ressarcimento decorrentes da emissão de boleto bancário para liquidação desta cédula, serão pagos pelo **EMITENTE**.

SEXTA - O EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) autoriza(m) a CREDORA a consultar e incluir as informações pertinentes a esta CÉDULA nos sistemas de informações de crédito e cadastro do Banco Central do Brasil, assim como em cadastros negativos e positivos dos demais órgãos de proteção ao crédito, encaminhar eventual processo de inadimplência as empresas de cobrança e/ou advogados estranhos ao seu quadro funcional para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial podendo, ainda, a CREDORA repassar àqueles os honorários advocatícios devidos pelo EMITENTE e/ou AVALISTA(S)

**SÉTIMA** - O(s) **AVALISTA(S)** nomeados no item 3, declara(am-se) solidariamente responsável(eis) com o **EMITENTE** pelo cumprimento de todas as obrigações (principal e acessória), resultantes dessa Cédula, nos termos do art. 264 e 265 do Código Civil.

OITAVA - O EMITENTE e/ou AVALISTA(S) por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores, com recíprocos e especiais poderes irrevogáveis, e irretratáveis, para receber citação inicial, em caso de eventual ação oriunda deste título, podendo, ainda, receber intimação de penhora, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo.

**NONA** - A presente **CÉDULA** é emitida de forma eletrônica em vias de conteúdo idêntico para as Partes envolvidas, diferenciadas apenas pela expressão " NEGOCIÁVEL " e " NÃO NEGOCÍAVEL ", **CREDOR** e **EMITENTE** / **AVALISTA(S)** , respectivamente.

**DÉCIMA** - A **CREDORA** poderá endossar, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias da presente CÉDULA (via " NEGOCIÁVEL "), podendo, para tanto entregar ao endossatário toda a documentação relativa ao crédito.

Após o endosso pela CREDORA desta CÉDULA, o EMITENTE e seu AVALISTA(S) e o novo endossatário, desde já, (A) exoneram o endossante de toda e qualquer responsabilidade em relação (i) à veracidade e exatidão das informações e documentação fornecidas pelo EMITENTE e demais partes signatárias, e (ii) ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula; e (B) reconhecem a validade da emissão e do endosso desta CÉDULA de forma eletrônica; (iii) exoneram-se de incluir o endossante no polo passivo de qualquer tipo de demanda judicial, extrajudicial ou administrativa; e (iv) dirimir qualquer dúvida com o endossatário. O EMITENTE nomeia o ASSINADOR DIGITAL, descrito no item 7, como procurador com poderes específicos para, em seu nome e por sua conta e ordem, tomar ciência e aceitar os termos do endosso desta CÉDULA, utilizandose da infraestrutura da Chave Pública Brasileira – ICP – Brasil para assinatura.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** - O **EMITENTE** declara expressamente que ficou ciente, nesta data, dos fluxos considerados no cálculo do **CET** - Custo Efetivo Total e de que a taxa percentual indicada no item 4.15 do preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo.

**DÉCIMA-SEGUNDA** - Eu, **EMITENTE**, autorizo a **CREDORA**, em caráter irrevogável e irretratável e na forma da regulamentação aplicável, a (i) transmitir e consultar informações sobre mim e/ou relativas a esta operação à Central de Risco de Crédito mantida pelo Banco Central do Brasil, utilizando tais informações, inclusive, para análise de minha capacidade de crédito, bem como fornecer tais informações a terceiros que sejam contratados para prestar serviços de controle e cobrança, por quaisquer meios, das obrigações por mim assumidas nesta **CÉDULA**, (ii) levar a registro esta **CÉDULA** em quaisquer órgãos públicos, cartórios e instituições de custódia e liquidação financeira de títulos; e (iii) em caso de inadimplemento, inserir meu nome em bancos públicos ou privados de restrição cadastral.

**DÉCIMA-TERCEIRA** - Observado o condicionamento da eficácia da presente **CÉDULA** , conforme parágrafo primeiro abaixo, esta **CÉDULA** , inclusive no que diz respeito à cobrança de juros, encargos e tributos a ela aplicáveis, é válida a partir da data de sua emissão e vigorará até o pagamento integral do seu saldo devedor, nos termos ora estabelecidos por este instrumento.

§ Primeiro - Constitui condição suspensiva para a eficácia desta **CÉDULA**, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a disponibilização pelo **CREDOR** ao **EMITENTE** do Valor Liquido Creditado, indicado no item 4.8 acima ("Condição Suspensiva"), observado que eventual valor retido pelo **CREDOR**, por conta e ordem e a pedido do **EMITENTE**, não deve descaracterizar o Valor do Crédito para os fins da Condição Suspensiva.

§ Segundo - Na hipótese de a Condição Suspensiva não ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão desta **CÉDULA** , a presente **CÉDULA** não será revestida de eficácia e se extinguirá de pleno direito, sem qualquer ônus ou penalidade para qualquer das partes.

**DÉCIMA-QUARTA** - A presente **CÉDULA** é emitida em caráter irrevogável e irretratável, e obriga todos os seus signatários e seus eventuais sucessores a qualquer título.

**DÉCIMA-QUINTA** - Caso alguma disposição desta **CÉDULA** venha a ser considerada ilegal, inexequível ou nula, as demais disposições permanecerão válidas. Nesta hipótese, os signatários e a **CREDORA** de comum acordo, deverão alterar esta **CÉDULA**, modificando a referida disposição, na medida necessária para torná-la legal e exequível, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição que seja legal e exequível, e que atinja o mesmo objetivo.

**DÉCIMA-SEXTA** - O **EMITENTE** declara e reconhece que o desembolso do Valor Liquido Creditado, indicado no item 4.8 acima, ira "ocorrer em ate" 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da presente **CÉDULA**.

ASSINATURA DIGITAL – O EMITENTE neste ato declara que: (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura desta CÉDULA por meio de assinatura digital; e (ii) é admitida como válida e original a via desta CÉDULA emitida por meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. O EMITENTE nomeia o ASSINADOR DIGITAL, descrito no item 7, como procurador com poderes especiais para, em seu nome e por sua conta, assinar digitalmente esta CÉDULA através da infraestrutura da Chave Pública Brasileira – ICP – Brasil.

Qualquer tolerância da **CREDORA** em relação às obrigações assumidas nesta **CÉDULA** será considerada mera liberalidade, não gerando direitos ao **EMITENTE** nem podendo ser interpretada como renúncia, novação ou aditamento, podendo o cumprimento das obrigações ser exigido a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro da comarca de Araruama-RJ, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro. Estando assim convencionadas e pactuadas, firmam as Partes o presente instrumento, sendo esta CÉDULA emitida em vias de igual teor e forma, conforme cláusula **NONA**, na presença dos avalistas abaixo.

O EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S) declara(m), ainda, ter lido previamente a presente CÉDULA e não ter dúvidas sobre qualquer de suas condições. O EMITENTE e seu(s) AVALISTA(S) declara(m) também que está na posse de uma via eletrônica não negociável desta CÉDULA, e emitiu a via negociável eletrônica à CREDORA, assim como têm ciência nos termos da Lei nº 10.931/2004, especialmente seus artigos 26 e 28.

Esta **CÉDULA** é um título de crédito emitido unilateralmente e, consequentemente, não há necessidade de assinatura da CREDORA e de testemunhas, sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos da mencionada lei, sendo comprovada sua aceitação mediante assinatura desta CÉDULA.

Data de validade deste documento: A partir da data de liberação do Valor líquido creditado, indicado no item 4.8, ao **EMITENTE**.

| Lopez |
|-------|
|       |

## DECLARAÇÃO

Li previamente esta Cédula e não tenho dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

#### Assinado digitalmente por:

**Autor(a):** JAime Lopez **CPF:** 550.467.858-70

**E-mail:** jaime.carratala@creditas.com

**Data:** 28/01/2020

IP:

| User Agent: |             |
|-------------|-------------|
| Avalista 1: | Avalista 2: |
| CPF:        | CPF:        |
| Cônjuge:    | Cônjuge:    |
| CPF:        | CPF:        |
|             |             |

Para fins a que se destina esta cédula, eu, Avalista 1 acima qualificado, declaro quanto ao meu estado civil que sou nos termos do novo Código Civil Brasileiro.

Para fins a que se destina esta cédula, eu, Avalista 2 acima qualificado, declaro quanto ao meu estado civil que sou nos termos do novo Código Civil Brasileiro.